



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 230/96, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "GALERIA DOS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em Sessão Extraordinária, realizada em 06 de Novembro de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:


- Artigo 1º - Fica instituída a "GALERIA DOS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ", que será instalada nas dependências do Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ".
- Artigo 2º - As fotografias dos Prefeitos, serão confeccionadas nas cores preto e branco em aço inóx, e obedecerão as medidas de 20x30 cm, e afixadas em quadros de veludo, na cor vermelho bordeaux, com molduras de alumínio na medida de 30x40 cm, de acordo com o anexo I, desta Lei.
- Parágrafo 1º - Na parte superior do quadro conterà a inscrição "TARUMÃ".
- Parágrafo 2º - Na parte inferior do quadro conterà a inscrição indicando o nome do Prefeito, e o período de mandato.
- Artigo 3º - Os quadros contendo as fotografias dos Prefeitos serão afixados em ordem sequencial, e nestes deverão constar obrigatoriamente em seu rodapé, a inscrição do nome do titular e o período de mandato efetivamente exercido.
- Artigo 4º - Os quadros deverão ser dispostos na posição vertical, de forma a identificar em primeiro plano o Prefeito de cada gestão administrativa.
- Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, a estrita observância para providências e efetivação das medidas constantes desta Lei.
- Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 11 de Novembro de 1.996.




Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada em 11 de Novembro de 1.996, na Secretaria Municipal da  
Administração e Assuntos Jurídicos.



Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS